

Art 3º. Os proprietários residentes no logradouro a ser beneficiado, ficarão responsáveis por $\frac{1}{3}$ das despesas, de acordo com o art. 108, do Código de Posturas Municipais.

Art 4º. Para atender às despesas com a execução do serviço de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 183.030,00.

Art 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fazem cumprir, são juramentados como se contém.

Prefeitura Municipal de Frital,
26 de Junho de 1953.

Decretado por *Deputado*;
com o *carimbo* *Secretaria*

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
Sec., *[assinatura]*

Lei nº 296, de 15 de Junho de 1953.

Com o auxílio e com
crédito especial.

O Povo do Município de Frital.

Câmara

por seus representantes resolver e em
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Repetição Municipal
autorizada a conceder ao Sr. João
Hermes Rosa um auxílio de
Cr\$ 12.000,00 (doz mil cruzeiros), desti-
nado as obras de construção de uma
estrada de automóvel entre Frital,
fazenda "Lessaça" e o local "Bhatão",
que vem sendo realizados por iniciativa
de vários fazendeiros e agricul-
tores, daquela zona do Município.

Art. 2º - A estrada a que se re-
fere o art. 1º, fará entroncamento
na rodovia municipal "Frital-
patimuzio Garrogo".

Art. 3º - O pagamento do auxílio
concedido por esta lei será feito
a requerimento do interessado, di-
rigido ao Prefeito Municipal, no qual
se responsabilizará pela sua
perfeita aplicação.

Art. 4º - Para atender ao paga-
mento da despesa decorrente desta
lei, fica aberto o crédito espe-
cial de Cr\$ 10.000,00.

Art. 5º - Revogadas as dispo-
sições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de
sua publicação.

Mando, portanto, a todos
a quem o conhecimento e exe-
cução desta lei pertencer, que

a cumpram e farão cumprir
hánto inteiramente como nêlo
se contém.

Presitura Municipal de Frutal,
15 de Julho de 1953.

~~João Soares da Silva~~
~~Secretário~~

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data
O Sec, ~~João Soares da Silva~~

Lei nº 297, de 15 de Julho de 1953

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por
seus representantes resolveu e eu, em
seu nome sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito
especial de Cr\$ 5.880,00 destinada do
as despesas de locação do novo
campo de pouso da cidade, em
vista do atual ter sido atingido
pelo parado da estrada a ser
construída entre a Rodovia "S. Paulo
Quieba - Frutal - Porto do Santuário",
integrante da BR 56, do Plano Nacio-
nal Rodoviário, a cargo da DER 2.

Art. 2º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua pu-